R. Prof^o. Geraldo Von Sohsten, n^o 147 - Jaguaribe 58.015-190 - João Pessoa/PB **(83)** 3208-3303 / 3208-3306

PROCESSO TC nº 09.195/21

RELATÓRIO

Os presentes autos cuidam da análise dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos ao Contrato nº 002/2018, celebrados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0176/2017, vinculada ao Pregão Presencial nº 073/2017, o qual teve como objeto o registro de preços para serviço de fabricação, instalação e lacração de placas.

- Primeiro Termo Aditivo, altera, entre outros, o valor da destinação da arrecadação, com retenção do percentual de 5,1% para a FUNCAD/PB, sendo o restante empenhado em nome da contratada, que recolherá 1,6% para o EMPREENDER/PB. Assinado em 06/08/2018 por Agamenon Vieira da Silva.
- Segundo Termo Aditivo, altera o item 3.2 do contrato, antes em desacordo com o art. 5° da Lei n° 8.666/1993 1 , sem explicitar o valor total envolvido (fls. 180), para agora em diante estabelecer o valor total anual estimado de R\$ 17.280.000,00. Assinado em 17/10/2018 por Agamenon Vieira da Silva.
- Terceiro Termo Aditivo, prorroga a vigência do contrato para 08/01/2020. Foi assinado em 17/01/2019 por Agamenon Vieira da Silva.
- Quarto Termo Aditivo, prorroga a vigência do contrato para 08/01/2021. Supressão de itens, sem impacto financeiro. Foi assinado em 27/12/2019 por Agamenon Vieira da Silva.
- Quinto Termo Aditivo, prorroga a vigência do contrato para 08/01/2022. Acréscimo de itens, com impacto financeiro de 25%. Foi assinado em 12/03/2019 por Agamenon Vieira da Silva.

Registre-se que o Pregão Presencial nº 073/2017 foi julgado regular no âmbito do Processo TC 01945/18, nos termos do Acórdão APL - TC - 0298/2021.

Em seu último relatório – fls. 281/284 dos autos – o Órgão de Instrução, após análise de defesa, entendeu que os aditamentos foram formalmente REGULARES.

Ao se pronunciar sobre a matéria, o MPjTCE, por meio da Procuradora Elvira Samara Pereira Oliveira, emitiu o Parecer nº 746/22 opinando pela Regularidade formal dos primeiro ao quinto Termos Aditivos ao Contrato nº 0002/18, celebrados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, decorrente da Adesão à ata de registro de Preços nº 0176/2017, vinculada ao Pregão Presencial nº 073/2017.

É o relatório.

VOTO

Considerando o posicionamento da Unidade Técnica e o entendimento do Ministério Público Especial, no parecer oferecido, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara desta Corte de Contas:

- a) Julguem **REGULARES** os Termos Aditivos de nº 01 a nº 05 ao Contrato nº 002/18, celebrados pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN, decorrente da Adesão à ata de registro de Preços nº 0176/2017, vinculada ao Pregão Presencial nº 073/2017;
 - b) Determinem o arquivamento dos autos.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho RELATOR



R. Prof^o. Geraldo Von Sohsten, n^o 147 - Jaguaribe 58.015-190 - João Pessoa/PB @ tce.pb.gov.br 🔊 (83) 3208-3303 / 3208-3306

Processo TC Nº 09.195/21

Objeto: Termos Aditivos

Órgão: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-PB

Responsável: Agamenon Vieira da Silva (ex-gestor)

Licitação. Termos Aditivos. Pela regularidade. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 - TC - nº 1.154 /2022

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº. 09.195/21, que trata da análise dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos ao Contrato nº 002/2018, celebrados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0176/2017, vinculada ao Pregão Presencial nº 073/2017, o qual teve como objeto o registro de preços para serviço de fabricação, instalação e lacração de placas, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- a) Julgar **REGULARES** os Termos Aditivos de nº 01 a nº 05 ao Contrato nº 002/18, celebrados pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN, decorrente da Adesão à ata de registro de Preços nº 0176/2017, vinculada ao Pregão Presencial nº 073/2017;
 - b) Determinar o arquivamento dos autos.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 09 de junho de 2022.

Assinado 10 de Junho de 2022 às 16:54



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho PRESIDENTE

Assinado 10 de Junho de 2022 às 12:18



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho RELATOR

Assinado 12 de Junho de 2022 às 11:19



Elvira Samara Pereira de Oliveira MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO